

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE, por seu representante signatário, necessita efetuar a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO OFÍCIO Nº 0047/2025/PMJVPRR DO MPCE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

COMPARANDO OS PREÇOS, CONFORME MAPA ABAIXO:

LOTE ÚNICO - MAPA DE PREÇOS				ESTIMATIVA		JBM		LIMO MED	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNT	VR OTAL	VR UNT	VR OTAL	VR UNT	VR OTAL
1	BIOVITBIOGLUCAN 250ML SEM BIOFARMA - SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, FORMULADO COM BETA-GLUCANO DE ALTA PUREZA, UM COMPOSTO NATURAL PROVENIENTE DE FONTES COMO LEVEDURAS E CEREAIS. ESTE SUPLEMENTO É PROJETADO PARA APOIAR E FORTALECER O SISTEMA IMUNOLÓGICO, PROMOVENDO UMA RESPOSTA IMUNOLÓGICA MAIS EFICIENTE E AJUDANDO NA PREVENÇÃO DE INFECÇÕES E DOENÇAS.	FRASCO	26	R\$ 225,38	R\$ 5.859,88	R\$ 221,46	R\$ 5.757,96	R\$ 225,38	R\$ 5.859,88
2	FIBER MAIS (NESTLÉ) SEM SABOR - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, FORMULADO PARA AUXILIAR NO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA DIGESTIVO, PROMOVENDO A REGULARIZAÇÃO DO INTESTINO. CONTÉM FIBRA ALIMENTAR SOLÚVEL, QUE CONTRIBUI PARA O AUMENTO DO VOLUME FECAL E FACILITA O TRÂNSITO INTESTINAL. IDEAL PARA INDIVÍDUOS COM DISTÚRBIOS INTESTINAIS, COMO CONSTIPAÇÃO OU TRÂNSITO INTESTINAL IRREGULAR.	UNID.	26	R\$ 132,87	R\$ 3.454,62	R\$ 126,38	R\$ 3.285,88	R\$ 132,87	R\$ 3.454,62
3	FRESUBIN PROTEIN POWDER SABOR NEUTRO 300G - SUPLEMENTO PROTEICO EM PÓ, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA SUPLEMENTAÇÃO DE PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE EM PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, COMO EM SITUAÇÕES DE DESNUTRIÇÃO OU CONDIÇÕES DE RECUPERAÇÃO. SUA FÓRMULA CONTÉM PROTEÍNAS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, SENDO IDEAL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES COM INGESTÃO INSUFICIENTE DE PROTEÍNAS.	UNID.	26	R\$ 190,25	R\$ 4.946,50	R\$ 161,00	R\$ 4.186,00	R\$ 190,25	R\$ 4.946,50



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4	NUTREN FORTIFY (NETLÉ), SEM SABOR 360G -SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, INDICADO PARA A SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE INDIVÍDUOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS. SUA FÓRMULA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO BALANCEADA DE MACRONUTRIENTES (PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDIOS). PRODUTO ISENTO DE SABOR, PERMITINDO SUA FÁCIL MISTURA EM LÍQUIDOS E ALIMENTOS SEM INTERFERIR NO SABOR FINAL. COMPOSIÇÃO, FONTE DE PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE, VITAMINAS E MINERAIS.	UNID.	26	R\$ 168,98	R\$ 4.393,48	R\$ 153,14	R\$ 3.981,64	R\$ 168,98	R\$ 4.393,48
VALOR TOTAL				R\$ 18.654,48		R\$ 17.211,48		R\$ 18.654,48	

Como se vê, dentre as propostas apresentadas, a empresa JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.794.018/0001-30, com sede na RUA FRANCISCO REMÍGIO, Nº 868, CENTRO, CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, apresentou o valor global de **R\$ 17.211,48 (dezesete mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**.

Pereiro-CE, 26 de março de 2025.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.03.01/2025

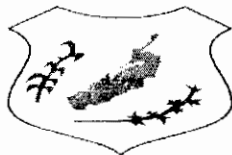
A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.03.01/2025**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO OFÍCIO Nº 0047/2025/PMJVPRR DO MPCE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.794.018/0001-30, com sede na RUA FRANCISCO REMÍGIO, Nº 868, CENTRO, CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, subscrita pelo representante legal, o Senhor JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 330.298.303-49, por apresentar valor global de **R\$ 17.211,48 (dezesete mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitação, situado na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

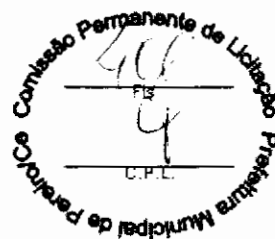
Pereiro-CE, 26 de março de 2025.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.03.01/2025 - PROCESSO Nº 18.03.01/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO OFÍCIO Nº 0047/2025/PMJVPRR DO MPCE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Rua São Judas Tadeu, 314, Centro, Pereiro-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.265.959/0001-75, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, Sr. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO, por intermédio do Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para aquisição dos produtos, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

A contratação de insumos alimentares específicos é imprescindível para atender às exigências estabelecidas no ofício nº 0047/2025/PMJVPRR do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) (Anexo I), com o objetivo de assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE. A demanda decorre de uma situação de saúde específica que exige a disponibilização de suplementos alimentares essenciais para compor o tratamento de uma paciente diagnosticada com carcinoma mamário.

Conforme descrito no referido ofício, a paciente procurou a Prefeitura Municipal de Pereiro solicitando o fornecimento dos insumos complementares necessários ao seu tratamento, os quais foram devidamente prescritos por um profissional da nutrição. Ressalta-se que o direito à saúde, garantido pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196, estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, cabendo a este garantir o acesso universal e igualitário aos serviços e ações de saúde. Nesse sentido, a responsabilidade do Município de Pereiro em fornecer os insumos solicitados é indiscutível, uma vez que tais insumos são fundamentais para a continuidade do tratamento e recuperação da paciente.

O MPCE, por meio do ofício nº 0047/2025/PMJVPRR, encaminhou solicitações às Secretarias de Saúde do Município de Pereiro e do Estado do Ceará para que se manifestassem sobre a viabilidade de fornecimento dos insumos alimentares necessários, a saber: NUTREN FORTIFY (NESTLÉ), FRESUBIN PROTEIN, FIBER MAIS (NESTLÉ) SEM SABOR e BIOVIT BIOGLUCAN. Em sua última manifestação, a Secretaria Estadual de Saúde esclareceu que, embora não existam programas estaduais ou protocolos clínicos específicos para o fornecimento desses insumos, a responsabilidade pelo atendimento à



paciente recai sobre o município, considerando que os insumos são essenciais para a continuidade do tratamento e recuperação da saúde da paciente.

Diante disso, a contratação dos insumos alimentares específicos se torna uma medida urgente e necessária para garantir que a paciente tenha acesso aos produtos que são essenciais para compor o seu tratamento médico. A não disponibilização desses insumos comprometeria a continuidade do tratamento e, conseqüentemente, a saúde da paciente, configurando uma falha significativa no cumprimento das obrigações do Poder Público.

Portanto, a contratação visa suprir essa necessidade emergencial, assegurando o fornecimento imediato e adequado dos insumos alimentares conforme as prescrições nutricionais, em consonância com os direitos fundamentais à saúde e à vida, conforme preconizado pela Constituição Federal e as normativas pertinentes. A Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, assim, tomará as providências necessárias para a aquisição desses insumos, garantindo a continuidade do tratamento e o bem-estar da paciente.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedemos inicialmente com as cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município (Diário Oficial Município) e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia **18 DE MARÇO DE 2025**. Foram apreciadas propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica. A vencedora escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, foi a empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.794.018/0001-30, com sede na RUA FRANCISCO REMÍGIO, Nº 868, CENTRO, CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, subscrita pelo representante legal, o Senhor JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 330.298.303-49, que apresentou o **MENOR PREÇO** entre as propostas apresentadas, valor global de **R\$ 17.211,48 (dezesete mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica/física supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

3. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).



O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontram-se atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão se observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

A proposta aprovada importa no valor global de **R\$ 17.211,48 (dezessete mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

LOTE ÚNICO - MAPA DE PREÇOS		JBM			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNT	VR OTAL
1	BIOVITBIOGLUCAN 250ML SEM BIOFARMA - SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, FORMULADO COM BETA-GLUCANO DE ALTA PUREZA, UM COMPOSTO NATURAL PROVENIENTE DE FONTES COMO LEVEDURAS E CEREAIS. ESTE SUPLEMENTO É PROJETADO PARA APOIAR E FORTALECER O SISTEMA IMUNOLÓGICO, PROMOVENDO UMA RESPOSTA IMUNOLÓGICA MAIS EFICIENTE E AJUDANDO NA PREVENÇÃO DE INFECÇÕES E DOENÇAS.	FRASCO	26	R\$ 221,46	R\$ 5.757,96
2	FIBER MAIS (NESTLÉ) SEM SABOR - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, FORMULADO PARA AUXILIAR NO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA DIGESTIVO, PROMOVENDO A REGULARIZAÇÃO DO INTESTINO. CONTÉM FIBRA ALIMENTAR SOLÚVEL, QUE CONTRIBUI PARA O AUMENTO DO VOLUME FECAL E FACILITA O TRÂNSITO INTESTINAL. IDEAL PARA INDIVÍDUOS COM DISTÚRBIOS INTESTINAIS, COMO CONSTIPAÇÃO OU TRÂNSITO INTESTINAL IRREGULAR.	UNID.	26	R\$ 126,38	R\$ 3.285,88
3	FRESUBIN PROTEIN POWDER SABOR NEUTRO 300G - SUPLEMENTO PROTEICO EM PÓ, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA SUPLEMENTAÇÃO DE PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE EM PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, COMO EM SITUAÇÕES DE DESNUTRIÇÃO OU CONDIÇÕES DE RECUPERAÇÃO. SUA FÓRMULA CONTÉM PROTEÍNAS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, SENDO IDEAL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES COM INGESTÃO INSUFICIENTE DE PROTEÍNAS.	UNID.	26	R\$ 161,00	R\$ 4.186,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



4	NUTREN FORTIFY (NETLÉ), SEM SABOR 360G -SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, INDICADO PARA A SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE INDIVÍDUOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS. SUA FÓRMULA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO BALANCEADA DE MACRONUTRIENTES (PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDIOS). PRODUTO ISENTO DE SABOR, PERMITINDO SUA FÁCIL MISTURA EM LÍQUIDOS E ALIMENTOS SEM INTERFERIR NO SABOR FINAL. COMPOSIÇÃO, FONTE DE PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE, VITAMINAS E MINERAIS.	UNID.	26	R\$ 153,14	R\$ 3.981,64
VALOR TOTAL					R\$ 17.211,48

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a empresa JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.794.018/0001-30, com sede na RUA FRANCISCO REMÍGIO, Nº 868, CENTRO, CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e técnica.

5. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Assim, submeto a presente justificativa o Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, Senhor LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

PEREIRO/CE, 27 DE MARÇO DE 2025.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor Assessor,

A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE, por seu representante signatária, necessita efetuar a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO OFÍCIO Nº 0047/2025/PMJVPRR DO MPCE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto na imprensa oficial do município (Diário Oficial Município) e no site oficial (sítio eletrônico) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia **18 DE MARÇO DE 2025**.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.794.018/0001-30, com sede na RUA FRANCISCO REMÍGIO, Nº 868, CENTRO, CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, subscrita pelo representante legal, o Senhor JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 330.298.303-49, conforme demonstrado na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO - MAPA DE PREÇOS				JBM	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNT	VR OTAL
1	BIOVITBIOGLUCAN 250ML SEM BIOFARMA - SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, FORMULADO COM BETA-GLUCANO DE ALTA PUREZA, UM COMPOSTO NATURAL PROVENIENTE DE FONTES COMO LEVEDURAS E CEREAIS. ESTE SUPLEMENTO É PROJETADO PARA APOIAR E FORTALECER O SISTEMA IMUNOLÓGICO, PROMOVENDO UMA RESPOSTA IMUNOLÓGICA MAIS EFICIENTE E AJUDANDO NA PREVENÇÃO DE INFECÇÕES E DOENÇAS.	FRASCO	26	R\$ 221,46	R\$ 5.757,96
2	FIBER MAIS (NESTLÉ) SEM SABOR - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, FORMULADO PARA AUXILIAR NO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA DIGESTIVO, PROMOVENDO A REGULARIZAÇÃO DO INTESTINO. CONTÉM FIBRA ALIMENTAR SOLÚVEL, QUE CONTRIBUI PARA O AUMENTO DO VOLUME FECAL E FACILITA O TRÂNSITO INTESTINAL. IDEAL PARA INDIVÍDUOS COM DISTÚRBIOS INTESTINAIS, COMO CONSTIPAÇÃO OU TRÂNSITO INTESTINAL IRREGULAR.	UNID.	26	R\$ 126,38	R\$ 3.285,88
3	FRESUBIN PROTEIN POWDER SABOR NEUTRO 300G - SUPLEMENTO PROTEICO EM PÓ, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA SUPLEMENTAÇÃO DE PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE EM PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, COMO EM SITUAÇÕES DE DESNUTRIÇÃO OU CONDIÇÕES DE RECUPERAÇÃO. SUA FÓRMULA CONTÉM PROTEÍNAS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, SENDO IDEAL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES COM INGESTÃO INSUFICIENTE DE PROTEÍNAS.	UNID.	26	R\$ 161,00	R\$ 4.186,00



4	NUTREN FORTIFY (NETLÉ), SEM SABOR 360G -SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, INDICADO PARA A SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE INDIVÍDUOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS. SUA FÓRMULA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO BALANCEADA DE MACRONUTRIENTES (PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDIOS). PRODUTO ISENTO DE SABOR, PERMITINDO SUA FÁCIL MISTURA EM LÍQUIDOS E ALIMENTOS SEM INTERFERIR NO SABOR FINAL. COMPOSIÇÃO, FONTE DE PROTEÍNAS DE ALTA QUALIDADE, VITAMINAS E MINERAIS.	UNID.	26	R\$ 153,14	R\$ 3.981,64
	VALOR TOTAL				R\$ 17.211,48

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	06.06-10.122.0037.2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.	3.3.90.30.00

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, por Unidade Gestora, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

Foi solicitado a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do Edital de Dispensa, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que os proponentes estão devidamente regulares.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, da dispensa e das propostas de preços ofertadas.

Em face da classificação das propostas mais vantajosas e da aferição da regularidade dos proponentes, o que poderão serem observados cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

PEREIRO/CE, 27 DE MARÇO DE 2025.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.

SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.03.01/2025**, que trata da AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO OFÍCIO Nº 0047/2025/PMJVPRR DO MPCE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE

Primeiro, em decorrência do valor auferido, que é inferior a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, valor este atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**) (Vigência);*

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de **MENOR VALOR**, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e financeira.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

h) Identificação da demanda (DFD);



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- i) Termo de Referência (TR);
- j) Previsão de Recursos Orçamentários
- k) Aviso de publicação;
- l) Cotações prévias de preços;
- m) Requisitos de Habilitação e Qualificação
- n) Fundamentação legal;
- o) Justificativa da contratação;
- p) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

É o nosso parecer,

PEREIRO-CE, 28 DE MARÇO DE 2025.



ANTONIA ELINETE ALVES DOS SANTOS
CPF Nº 008.516.263-94
OAB/CE - 43.427
Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Rua São Judas Tadeu, 314, Centro, Pereiro-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.265.959/0001-75, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, Sr. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21**, **AUTORIZO** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.03.01/2025** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO OFÍCIO Nº 0047/2025/PMJVPRR DO MPCE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

FAVORECIDA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.794.018/0001-30, Com sede na RUA FRANCISCO REMÍGIO, Nº 868, CENTRO, CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE.

VALOR OFERTADO: R\$ 17.211,48 (dezessete mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	06.06-10.122.0037.2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.	3.3.90.30.00

PEREIRO-CE, 31 DE MARÇO DE 2025.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.03.01/2025**, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO OFÍCIO Nº 0047/2025/PMJVPRR DO MPCE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

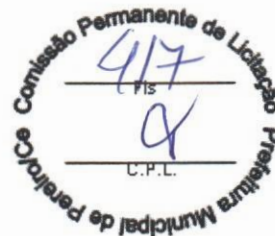
PEREIRO-CE, 31 DE MARÇO DE 2025.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.03.01/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.03.01/2025**, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO OFÍCIO Nº 0047/2025/PMJVPRR DO MPCE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

FAVORECIDO: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.794.018/0001-30, Com sede na RUA FRANCISCO REMÍGIO, Nº 868, CENTRO, CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, subscrita pelo representante legal, o Senhor JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 330.298.303-49.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.211,48 (dezessete mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Declaração de Dispensa emitida pelo ORDENADOR DE DESPESAS do município de Pereiro/CE e **RATIFICADA** pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Pereiro/CE.

PEREIRO-CE, 31 DE MARÇO DE 2025.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18.03.01/2025**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO OFÍCIO Nº 0047/2025/PMJVPRR DO MPCE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, foi afixado no dia 31 DE MARÇO DE 2025, no flanelógrafo desta PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, conforme estabelece a legislação em vigor.

PEREIRO-CE, 31 DE MARÇO DE 2025.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112.01/2022-SRP**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE torna público o Extrato do Terceiro Aditivo Contratual nº 02.01.01/2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112.01/2022-SRP: UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (MENSAIS/HORAS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1414.10.302.0176.2.070 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. 1414.10.301.0171.2.067 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00. **CONTRATADO:** SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.548.213/0001-67. **VALOR:** Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado de R\$ 3.567.469,44 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 3.790.006,44 (três milhões, setecentos e noventa mil, seis reais e quarenta e quatro centavos). O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R\$ 222.537,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais), gerando uma repercussão percentual aproximadamente, na ordem de 6,24% (seis vírgula vinte e quatro por cento) no valor inicial do contrato. **VIGÊNCIA:** da data da assinatura do aditivo contratual, até 31 de dezembro de 2025. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Alana Rodrigues do Vale Costa, CPF nº 010.812.284-07. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. PEREIRO/CE, 03 DE MARÇO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 21.12.01/2023**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao CONTRATO nº 31.01.01/2024, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 21.12.01/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DE PEREIRO-CE. **CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. **CONTRATADA:** 53.080.889 FERNANDA EDNÁRIA AIRES FALCÃO, CNPJ Nº 07.901.411/0001-05. **OBJETO:** REPLANILHAMENTO DOS SERVIÇOS. **VALOR:** O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual MENSAL em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Tal alteração contratual modificou o valor MENSAL de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais, anteriormente pactuado para o objeto licitado, passando o valor MENSAL do CONTRATO após replanilhamento para R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **ASSINA PELA CONTRATADA:** FERNANDA EDNÁRIA AIRES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ROBERTO PINHEIRO DE LIMA. Pereiro/CE, 03 de março de 2025. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.03.01/2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.03.01/2025**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.03.01/2025**, a seguir: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO OFÍCIO Nº 0047/2025/PMJVPRR DO MPCE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. **FAVORECIDO:** JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.794.018/0001-30, Com sede na RUA FRANCISCO REMÍGIO, Nº 868, CENTRO, CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, inscrita pelo representante legal, o Senhor JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 330.298.303-49. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.211,48 (dezessete mil, duzentos e onze reais e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Declaração de Dispensa emitida pelo ORDENADOR DE DESPESAS do município de Pereiro/CE e **RATIFICADA** pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Pereiro/CE. PEREIRO-CE, 31 DE MARÇO DE 2025. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

